



**Câmara Municipal de Itapeva  
Estado de Minas Gerais**  
Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000  
PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582  
Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**

### **APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.020, cuja Prefeita Municipal à época foi a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 1104579 - Eletrônico, e relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2022

**ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES**  
Vereador Presidente da CPFO

**JOSÉ RONALDO PEREIRA**  
Vereador Vice-Presidente Relator da CPFO

**SINVALDO JOSÉ LOPES**  
Vereador Membro da CPFO



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

### **ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DA CPFO**

#### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos**

#### **RELATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 002/2021**

**Objeto: “Parecer Prévio das Contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.020”**

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.020.

Conforme se verificam dos autos, o Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG emitiu parecer prévio pela aprovação das referidas contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.020, sem qualquer ressalva (fls. 104/111), uma vez que atendido todos os limites constitucionais e legais na realização das despesas, não havendo qualquer irregularidade na execução da mesma.

Entretanto, foram feitas as seguintes recomendações:

“III - recomendar ao município que:

a) empenhe e pague as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, utilizando somente a fonte de receita 101 e que utilize a fonte de receita 102 para as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, sendo que, em ambos os casos, a movimentação de recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, com sua identificação e escrituração de forma individualizada por fonte (por conta representativa RBC), conforme parâmetros utilizados no SICOM, estabelecidos na Instrução Normativa 05/2011, alterada pela Instrução Normativa n.º 15/2011 e comunicado SICOM 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta 1088810, o inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e §§6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa 13/2008; e ainda de forma a atender o disposto na Lei Federal 8.080/1990, Lei Complementar 141/2012 combinado com o art. 2º §§1º e 2º e o art. 8º da Instrução Normativa 19/2008.

b) prossiga promovendo ações públicas para o atingimento da Meta 1 do PNE e reavale as políticas públicas e prioridades, com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de bons índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas;



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

c) a documentação de suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2020 seja mantida de forma segura e organizada, para caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização;

IV) recomendar ao Controle Interno o efetivo acompanhamento da gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988;

V) ressaltar que as presentes recomendações não impedem que a constatação de conduta reiterada nos próximos exercícios que venha influenciar a conclusão dos pareceres prévios a serem emitidos;

VI) determinar que após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, sejam arquivados os autos.

Após devidamente autuado nos presentes autos todos os documentos referentes à prestação contas (fls. 02/115), o Presidente da Câmara determinou a digitalização integral dos autos, com a disponibilização dos arquivos aos Vereadores, e o encaminhamento à esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos (fl. 117).

No dia 02/05/2021, o Presidente desta Comissão determinou a notificação do Município de Itapeva e da senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita à época, para que, querendo, apresentassem defesa e especifassem provas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (fl. 118), o que foi feito nos dias 03/05/2022 e 05/05/2022, respectivamente.

Devidamente notificados, os notificados não se manifestaram nos autos. (fls. 127).

É o sintético relatório.

### MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.020.

Tendo em vista que os documentos juntados aos autos, fls. 02/115, demonstram o cumprimento de todos os limites legais na realização das despesas, não havendo qualquer irregularidade que macule as contas municipais, a aprovação das mesmas é medida que se impõe.



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

Quanto às recomendações, estas, por certo, o Poder Executivo já se cientificou, quer pelo próprio acompanhamento do processo de prestação de contas junto ao TCE/MG, quer após a notificação encaminhada pela Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal, através do Ofício n.º 58/2022, de fls. 119 destes autos.

Além do mais, esta edilidade poderá adotar ações de fiscalização a qualquer momento, para averiguar o cumprimento das recomendações do TCE-MG, durante a execução orçamentária do Município.

*Entretanto, nota-se que houve um equívoco por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE – MG, quanto aos gestores à época, pois consta do referido parecer que Cláudia Viveani de Moraes Andrade foi gestora no período de 01/01/2020 a 30/04/2020 e que o senhor Daniel Pereira do Couto foi gestor no período de 01/05/2020 à 31/12/2020.*

*Ocorre que a única gestora (Prefeita Municipal) no exercício de 2020 (01/01/2020 à 31/12/2020), foi a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, sendo que o senhor Daniel Pereira do Couto, naquele ano, era Presidente desta Câmara Municipal, não tendo assumido cargo de Prefeito naquela ano de 2020.*

*Desta forma, requer sejam expedidos ofícios, para que o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE – MG, adotem medidas para correção das informações nos sistemas informatizados, para constar, como gestor à época, apenas a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade.*

Desta forma, estando demonstrada a regularidade das contas deste município, relativamente ao exercício de 2.020, **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO**, acatando integralmente o parecer prévio do TCE-MG, com a ressalva acima, expedindo-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária.

Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 30 de maio de 2022.

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos**

**JOSÉ RONALDO PEREIRA**

Vereador Relator



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

Pelas conclusões:

---

**ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES**

Vereador Presidente da CPFO

---

**SINVALDO JOSÉ LOPES**

Membro da CPFO